**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

**TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 250/2017**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e AILSSO ZUCCO, autorizado através da **Licitação nº 169/2017, Processo Administrativo nº. 058/2017**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**: Empresa: AILSSO ZUCCO 92792618949

CNPJ-MF n. º: 26.998.402/0001-10

Endereço: Comunidade Linha Caxias S/N

Representada por: AILSSO ZUCCO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 058/2017, homologado em 22 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na áreade pedreiro paramanutenção e conservação da Sede Administrativa, Unidade de Saúde, Conselho Tutelar, Escola Municipal, Creche e demais instalações do município e pequenas obras e reparos onde se fizerem necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - Administração Geral

Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 99

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 116

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função:12 - Educação

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA 129

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 150

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saude Com Qualidade

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 29

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO**

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

1. início: assinatura do contrato
2. término: 31/12/2017

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

**DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**4.1 – DA RESCISÃO**

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº ........... obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..................................... 2) ..............................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: